



2ª VARA DA COMARCA DE TEFÉ
Fórum de Justiça Des. Fábio Antônio Teixeira do Couto Valle
Estrada do Aeroporto, s/n - Santa Tereza | Tefé/AM | CEP: 69.555-150
Fone: (92) 2129-6880 | E-mail: 2vara.tefe@tjam.jus.br
Balcão Virtual: <https://balcao.tjam.jus.br/home>

PROCESSO Nº: 0602511-35.2023.8.04.7500
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
EXECUTADO(S): E D VASCONCELOS DA SILVA EIRELI
EMERSON DAVID VASCONCELOS DA SILVA

MANDADO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O Doutor Gonçalo Brandão de Sousa, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tefé, Estado do Amazonas, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a penhora devidamente formalizada nos autos sobre o bem imóvel de propriedade da parte executada;

CONSIDERANDO o resultado negativo dos leilões judiciais designados (evento n. 53), demonstrando a frustração da tentativa de expropriação por hasta pública;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela parte Exequente para que a expropriação se dê por meio de alienação por iniciativa particular, com fundamento no art. 880 do Código de Processo Civil;

DETERMINA ao Exequente, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por meio de seus procuradores constituídos ou por corretor credenciado, que promova os atos necessários à ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR do bem imóvel a seguir descrito, observando as condições estabelecidas nesta ordem judicial.

DO BEM OBJETO DA ALIENAÇÃO

IMÓVEL: 01 (um) lote de terras urbano, com suas benfeitorias.

LOCALIZAÇÃO: Rua Marechal Deodoro, n. 890, Bairro Olaria, Tefé/AM.

ÁREA: 279 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados).

MATRÍCULA: n. 1.486, fls. 1, do Livro n. 02 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM.

AVALIAÇÃO JUDICIAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Laudo de Avaliação juntado ao evento n. 23.1 dos autos.

A medida deverá ser processada por intermédio do leiloeiro nomeado nos autos, BRIAN GALVÃO FROTA, observando-se:

- o preço mínimo correspondente a 50% da Avaliação,
- o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão das diligências e apresentação de propostas,
- a possibilidade de parcelamento com sinal de 25% e saldo em até 30 meses, garantido pelo próprio bem,



-comissão do leiloeiro em 6% sobre o valor da venda, a cargo do adquirente.

Este mandado serve como autorização formal para que o Exequente realize as diligências necessárias à venda do imóvel.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Tefé/AM, data registrada no sistema.

Assinatura eletrônica

Gonçalo Brandão de Sousa

Juiz(a) de Direito

